



# Diário Oficial

## Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia  
Aparecida de Goiânia, 12 de fevereiro de 2021, sexta - feira - Ano 7 - Nº 1576

### PODER EXECUTIVO

## Aparecida unida na prevenção e enfrentamento ao coronavírus - COVID-19.

Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço de papel ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (menos de 1 metro de distância), por meio de:



Tosse seca



Catarrho



Espirro



Toque ou aperto de mãos



Gotículas de saliva



Objetos ou superfícies contaminadas

NÃO JOGUE EM VIA PÚBLICA.

☰ **E quais são os principais sintomas?**

O coronavírus (COVID-19) é similar a uma gripe. Geralmente, é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves.

Os sintomas mais comuns são:



**Febre**



**Tosse seca**



**Dificuldade para respirar**



Saiba como proteger você e sua família.  
Acesse o site:  
[saude.gov.br/coronavirus](http://saude.gov.br/coronavirus)



Baixe o aplicativo **Coronavírus-SUS** do Ministério da Saúde e faça o teste antes de procurar uma unidade de saúde.

DISQUE SAÚDE 136



PREFEITURA DE APARECIDA

SECRETARIA DE SAÚDE

COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS COVID-19



/PrefAparecida



/prefaparecida



/prefeituraaparecida

### DECRETOS

#### DECRETO "P" Nº 337 DE 10 FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), WILLIAN RODRIGUES FIGUEIREDO, CPF – 006.503.221-77 –, para ocupar em comissão o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível DS-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 10/02/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 07/2021-GAB/SMS

Nomeia a Sra. ANE CAROLINE DE LIMA SILVA, como Gestora dos Processos e seus Contratos, referentes à contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos Médico-Hospitalares e Materiais Permanentes da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia – GO.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, o Dr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68, no uso de suas atribuições legais e;

#### RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a Servidora ANE CAROLINE DE LIMA SILVA, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do CPF: 041.799.571-75, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo de Coordenadora de Engenharia Clínica e Elaboração de Projetos, para o SUS, para ser Gestora dos Processos e seus Contratos, referentes à contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos Médico-Hospitalares e Materiais Permanentes da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia – GO, devendo acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução dos processos e contratos dele decorrentes, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2021.

ALESSANDRO MAGALHÃES  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 08/2021-GAB/SMS**

Nomeia a Sra. ANE CAROLINE DE LIMA SILVA, como Gestora dos Processos e seus Contratos, referente à contratação de empresa especializada em manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia – GO.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, o Dr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68, no uso de suas atribuições legais e;

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Nomear a Servidora ANE CAROLINE DE LIMA SILVA, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do CPF: 041.799.571-75, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo de Coordenadora de Engenharia Clínica e Elaboração de Projetos para o SUS, para ser Gestora dos Processos e seus Contratos, referente à contratação de empresa especializada em manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares, da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia – GO, devendo acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução dos processos e os contratos dele decorrentes, em conformidade com o Art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2021.

**ALESSANDRO MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATOS****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.**

A Secretária Executiva de Licitação e a Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão presencial nº 006/2021, processo nº 2020.091.654, objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, hospedagem com alimentação e traslados para o deslocamento de servidores e colaboradores eventualmente autorizados nas ações inerentes às atribuições da Secretaria de Assistência Social e da Política de Assistência Social, no Estado ou no País, tais como: atividades e eventos municipais, estaduais e nacionais de órgãos colegiados ou de outros que tratam de assuntos inerentes a política nacional de assistência social, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Homologam o presente procedimento licitatório a empresa vencedora: IVONE DE SOUSA ROSA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E PROMOÇÕES EIRELI-ME CNPJ 01.819.149/0001-60 sobre o item 01, com 09% de desconto sobre a taxa D.U.

**Viviane Batista de Oliveira**  
Secretária Executiva de Licitação.

**Mayara Mendanha.**  
Secretária de Assistência Social.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 522/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.091.654

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada pelo Secretária Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. MAYARA FERREIRA MARFIM MENDANHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.194.711-40.

CONTRATADA: IVONE DE SOUSA ROSA, EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E PROMOÇÕES-ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 01.819.149/0001-60, estabelecida na R. 22, Qd. E9, Lt 12/47, St. Oeste, Goiânia -GO, neste ato representada pela Sra. IVONE DE SOUSA ROSA cadastrado no CPF nº 268.315.701-00 e cédula de Identidade nº 1337280 SSP-GO.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, hospedagem com alimentação e traslados para o deslocamento de servidores e colaboradores eventualmente autorizados nas ações inerentes às atribuições da Secretaria de Assistência Social e da Política de Assistência Social, no Estado ou no País, tais como: atividades e eventos municipais, estaduais e nacionais de órgãos colegiados ou de outros que tratam de assuntos inerentes a política nacional de assistência social, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2020.091.654.

**Mayara Marfim Ferreira Mendanha**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**AVISOS****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Aparecida de Goiânia, 11 de Fevereiro de 2021

Ao Responsável

PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 03.371.380/0001-80  
Rua 04, nº1400, Portão 06, Centro, Cep nº 74.025-020, Goiânia-GO.

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada pelo Diretor de Fiscalização RUBENS MACIEL VIEIRA BATISTA - CREA (GO) 13.665/D e pelo Engenheiro Civil VICTOR HUGO GOMES VIEIRA – CREA (GO) 1018123628/D, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL para SOLICITAR REPAROS URGENTES na devida obra, bem como substituir a palmeira que se encontra morta e reparar a fonte de água que apresenta problemas em seu funcionamento, tendo em vista que a referida empresa foi responsável pela execução de obras de engenharia para construção de praça no paço municipal em Aparecida de Goiânia- Goiás, conforme o contrato nº833/2019-SEL. Sendo assim, solicitamos que tais medidas sejam tomadas no prazo de 10 (dez) dias.

**Rubens Maciel Vieira Batista**  
Diretor de fiscalização

**Victor Hugo Gomes Vieira**  
Fiscal da Obra  
CREA 1018123628/D-GO

**Ionara Steffane Alves Franco**  
Assessora – Departamento Jurídico SEINFRA  
OAB/GO Nº 50.013



Processo nº: 2020.065.201  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
Assunto: ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Einstein Almeida Ferreira Paniago, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 597.753.511-20, no uso das suas atribuições legais, e considerando tudo que consta nos autos acima, resolve:

1. Ratificar o procedimento e declarar a dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, VIII da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, empresa pública de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0013-47, com sede na PCA DR Pedro Ludovico Teixeira, 11, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74413-160, neste ato, representada pela Sr.ª. ERIKA SOARES TANNUS, inscrita no CPF sob o nº 876.547.171-72, objetivando a contratação da ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para a prestação de serviços dos correios (carta e cartão postal), exceto SEDEX, pelo período de 12 (doze) meses, no valor estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
2. Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei. A publicação deve ser realizada no prazo de 05(cinco) dias da ratificação, como condição de eficácia dos atos.

Aparecida de Goiânia-GO, 08 de fevereiro de 2021.

**EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO**  
Secretário

### **RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.**

PROCESSO: 2020.071.032. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para aquisição de equipamentos de fisioterapia para atender o ambulatório pós covid-19. Ficam alteradas as publicações no Diário Oficial Eletrônico, Jornal O POPULAR e Diário Oficial da União do dia 10/02/2021, ONDE SE LÊ: Data Abertura: 22 de fevereiro de 2021 às 09h00min. LEIA-SE: Data Abertura: 02 de março de 2021 às 09h00min. As demais informações ficam inalteradas. Maiores informações deverão ser dirigidas à Secretaria Executiva de Licitação, em horário comercial ou através dos telefones 062.3238-6798/6741.

**Viviane Batista de Oliveira**  
Secretária Executiva de Licitação

**Stefany Linara Aguiar Ramos**  
Pregoeira.

### **AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE” DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2020.**

O Município de Aparecida de Goiânia através da Secretária Executiva de Licitação e da Pregoeira responsável pela condução do certame, tendo em vista o que consta do processo nº 2020.033.087, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e alterações posteriores AVISAM aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2020, que a sessão de reabertura prevista para o dia: 12 de fevereiro de 2021, às 9h, FICA ADIADA “SINE DIE”, tendo em vista que o Superintendente Administrativo Financeiro da Educação, Sr. Fabrício Reis Cavalcante e a pregoeira responsável pela condução do processo encontram-se com suspeita de COVID-19, tornando inviável a continuidade da sessão na data anteriormente designada. Qualquer dúvida entrar em contato nesta Secretaria Executiva de Licitação. Fones: (62) 3238-6798/7227/6741/6797, e-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com, site www.aparecida.go.gov.br.

**Viviane Batista de Oliveira**  
Secretária Executiva de Licitação.

**Virginia Oliveira**  
Pregoeira.

## **TERMOS**

### **TERMO INDENIZATÓRIO Nº 02 /2021**

INSTRUMENTO INDENIZATÓRIO QUE ACORDAM entre si O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA E A EMPRESA. M.FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

DAS PARTES:

INDENIZANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, neste ato, representada por seu Secretário Sr. MARIO JOSÉ VILELA, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 069.018.831-53 e RG nº 149912 SSP-GO.

INDENIZADO: M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.265.785/0001-73, estabelecida na Avenida Caiapós, Quadra 39, Lote 03, Jardim Eldorado Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.993-210, representada por WALBER ALVES LOBO, brasileiro, cadastrado no CPF nº 702.450.371-87 e OAB-GO Nº 22754.

FUNDAMENTO: O presente Termo Indenizatório tem por fundamento o princípio da boa fé e a vedação de enriquecimento ilícito como preceitua o art. 884 do CC/02, parágrafo único do artigo 59 e 60 da Lei nº 8.666/93.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO INDENIZATÓRIO a quitação dos débitos do MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com o indenizado M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, em decorrência do reconhecimento e confissão de dívida relativa AO NÃO PAGAMENTO DAS FATURAS QUE NÃO FORAM QUITADAS SEM COBERTURA CONTRATUAL.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor global do presente Termo Indenizatório é de R\$ 9.688,03 (nove mil seiscentos e oitenta e oito reais e três centavos), a título indenizatório.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1 - O indenizado outorga ao indenizante plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for em relação ao pagamento da Notas Fiscais nº 529.

3.3 - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, para dirimir quaisquer questões que possam advir deste instrumento.

E por assim estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, \_09\_ de \_\_fevereiro\_\_ de 2021.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
**MARIO JOSE VILELA**

M.FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



### **TERMO DE ADITAMENTO Nº 09/2021**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A EMPRESA ASCED-CURSOS E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA- EPP, NA FORMA QUE SEGUE:

#### DAS PARTES

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr. WANDERLAN LUIZ RENOVATO inscrito no CPF: 218.361.401-34 e portador do RG/CI nº 595.358 SSP-GO.

**CONTRATADA:** ASCED- CURSOS E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.405.296/001-20, estabelecida na Avenida Segunda Avenida, quadra 01-B, lote 42, Edifício Atlanta Business, Condomínio Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia- GO, neste ato, representada pelo Sr. NIVALDO DA SILVA, brasileiro, portador da CI-RG nº 910.286 SSP/GO e inscrito sob o CPF nº 282.926.691-91.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de serviços de implementação, locação e manutenção de uso de programa de Assessoria Educacional- GEMUL.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo e valor ao Contrato nº 017/2018.

**FUNDAMENTO:** O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei nº 8.666/93, o art. 57, IV, § 2º, tudo em conformidade com os dados constantes nos Processos Administrativos nº 2020.093.009.

**JUSTIFICATIVA:** A solicitação do referido aditivo encontra-se no Ofício Nº 513/2020-SUPFIN às fls.02 dos autos e a justificativa às fls.03 dos autos, ambos de autoria do Secretário de Educação, Cultura e Turismo, Sr. Wanderlan Luiz Renovato. Vejamos:

Ofício Nº 513/2020

“Excelentíssimo Senhor,

Solicito a Vossa Senhoria autorização para procedimento de 2º Termo de Aditamento de prazo e valor do Contrato nº 017/2018, firmado entre este Município e a empresa Ascend- Cursos e Assessoria Educacional Ltda., cujo objeto é o serviço de implementação, locação e manutenção de uso de programa de Assessoria Educacional- GEMUL.

Informamos que o valor a ser aditivado é de R\$ 277.332,38 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos).

Os recursos destinados a custear a presente despesa serão oriundos do Tesouro Municipal.

Atenciosamente”.

Justificativa

“Considerando que a rede educacional do município de Aparecida de Goiânia conta, atualmente, com 113 (cento e treze) unidades escolares incluindo as conveniadas e um total de aproximadamente 43.000 (quarenta e três mil) alunos ativos e 4.631 (quatro mil seiscentos e trinta e um ) funcionários, a utilização de um Sistema de Gerenciamento torna-se cada vez mais imprescindível para o bom funcionamento de toda a rede.

Os serviços do GEMUL foram contratados pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo em 2012, tendo seus módulos implantados e melhorados ao longo dos últimos 8 (oito) anos, buscando a continuidade e a segurança dos dados contidos no sistema e a flexibilidade adquirida com as informações através de sua integração online com esta Secretaria.

Em 2018 foi firmado o Contrato Nº 017/2018, que possui vigência até o dia 03/02/2021, sendo necessário, portanto, que seja realizado Termo de Aditamento para que, após esta data, os serviços não sejam interrompidos, bem como seja mantido o histórico escolar dos alunos e diário de classe dos professores.

Deste forma, solicitamos aditivo de valor e prazo equivalentes a 12 (doze) meses, para prestação de serviços de implementação, locação e manutenção de uso de programa de Assessoria Educacional (GEMUL).

O valor a ser acrescido é de R\$ 277.332,38 (duzentos e setenta e sete mil trezentos

e trinta e dois reais e trinta e oito centavos).

Atenciosamente”.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1-Fica alterada a Cláusula Quarta- Da vigência, item 4.1 do Contrato nº 017/2018, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 04 de Fevereiro de 2021 ao dia 03 de Fevereiro de 2022.

1.2- Fica alterada a Cláusula Terceira- Do valor, item 3.1 do Contrato nº 017/2018, passando o valor global do contrato de R\$ 762.534,62 (Setecentos e sessenta e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 1.039.867,00 (Um milhão trinta e nove mil e oitocentos e sessenta e sete reais).

1.3- O valor do presente termo aditivo é de R\$ 277.332,38 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos).

	Vigência	Valor do Aditivo	Valor Global do Contrato
Contrato nº 017/2018	03.02.2018 a 03.02.2019	-	R\$ 242.601,12
1º Termo Aditivo	03.02.2020 a 03.02.2021	R\$ 242.601,12	R\$ 485.202,24
2º Termo Aditivo	04.02.2021 a 03.02.2022	R\$ 277.332,38	R\$ 762.534,62
3º Termo Aditivo (NOVO)	04.02.2021 a 03.02.2022	R\$ 277.332,38	R\$ 1.039.867,00

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato e demais termos aditivos.

2.2. – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

2.3. – Ficam as partes cientes de que, com esse aditivo, completar-se-ão os 48 meses, devendo a Secretaria abrir nova licitação.

Aparecida de Goiânia-Goiás, \_04\_ de \_fevereiro\_ 2021.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**WANDERLAN LUIZ RENOVATO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

ASCED- CURSOS E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA- EPP  
CONTRATADA  
Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### **TERMO DE ADITAMENTO Nº 18/2021**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS, NA FORMA QUE SEGUE.

#### DAS PARTES:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. MARLÚCIO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 436.097.911-87.

**CONTRATADA:** CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.890.440/0001-97, sediada na Rua Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Setor Central, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representado pela Sr.ª Maria Elias de Melo, brasileira, oficiala e tabelião, portadora da CI-RG nº 574.690/2º via



DGPC/GO, inscrita no CPF nº 335.612.571-00.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços cartoriais de emissão de certidão, registro de imóvel, registro de rememoração e desmembramento, averbação de lei/decreto de limites e confrontações, atendendo assim a regularização fundiária dos imóveis deste município.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo e valor ao contrato nº 23/2019.

**FUNDAMENTO:** O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei nº 8.666/93, o art. 57, II, § 2º, tudo em conformidade com os dados constantes nos Processos Administrativos nº 2021.000.650.

**JUSTIFICATIVA:** A solicitação e justificativa do presente termo aditivo encontra-se exaradas no Ofício nº 003/2021 (fl. 02), da lavra do ex-Secretário, Sr. Marlúcio Pereira da Silva, e justificada pelo Sr. Rodrigo Gonzaga Caldas à fl. 04, donde se extrai:

Ofício nº 003/2021

“... Para prestação de serviços ora mencionados, foi celebrado o Contrato nº 23/2019, estando vigente, atualmente, o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2019, como prazo limite até o dia 26 de março de 2021. Assim, ante o exposto, esta secretaria realiza a presente consulta jurídica ao Órgão consultivo deste Município, com a finalidade de orientar quanto ao instrumento adequado no presente caso, se seria aditar pela segunda vez o Contrato nº 23/2019 ou a celebração de um novo contrato. Informo, que o valor estimado para o desenvolvimento dos trabalhos desta secretaria, no período de 12 (doze) meses, seria de aproximadamente R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) ...”.

Justificativa

“... A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade em dar continuidade ao trabalho de regularização fundiária no Município, com a lavratura de escrituras, registro de imóveis e demais serviços pertinentes, contemplando inúmeras famílias que demandam a titularidade de propriedade de seus imóveis, localizados em diversos loteamentos, bem como a regularização de imóveis situados nos polos industriais, que atualmente está sendo realizada. O referido contrato tem por objeto a prestação de serviços cartoriais de emissão de certidão, registro de imóvel, registro de rememoração e desmembramento, averbação de lei/decreto e averbação de limites e confrontações. O Contrato nº 23/2019, oriundo do Processo nº 2019008304 tem vigência de 12 (doze) meses, tendo sido assinado em 26/03/2019, com valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), havendo necessidade do aditivo ao referido contrato também ter vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e o valor ser de 300.000,00 (trezentos mil reais) ”.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. - Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4,3 do Contrato nº 23/2019, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 26 de março de 2021 a 26 de março de 2022.

1.2. Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato nº 23/2019, passando o Valor Global de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

1.3. O valor do presente termo aditivo é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2. – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, \_\_08\_\_ de \_\_fevereiro\_\_ 2021.

**MARLÚCIO PEREIRA DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
Contratante

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS.**  
Contratada

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## EDITAIS

### EDITAL Nº 001/2021

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DE INSCRIÇÕES, INCLUSÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DOS GRUPOS FAMILIARES PARA A SELEÇÃO DE FAMÍLIAS DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA” NO EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AGENOR MODESTO I.

A Secretaria Municipal de Habitação, por intermédio de seu Secretário torna público aos interessados o Edital nº 001/2021 que dispõe sobre o Regulamento de inscrições, inclusão e atualização, seleção, habilitação e sorteio para fins de PRÉ- SELEÇÃO das famílias do Programa “Minha Casa, Minha Vida” no Empreendimento do Condomínio Residencial AGENOR MODESTO I na cidade de Aparecida de Goiânia, localizado na Rua Edith Barbara, APM 05, Quadra 05, Residencial Agenor Modesto I Aparecida de Goiânia - Goiás, com prazo final no dia 26 de fevereiro de 2021 às 17:30horas para as Inscrições, inclusão e atualização de cadastro habitacional. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br), ou na sede da Secretária Municipal de Habitação, Rua São Domingos, nº 100, Qd.04, Lt.04, Centro, CEP: 74980-900 em dias úteis, das 08h00min às 17h30min ou através do telefone 35456053.

A PRÉ-SELEÇÃO de candidatos à aquisição de unidades habitacionais no empreendimento Condomínio Residencial AGENOR MODESTO I, atenderá famílias com renda mensal de R\$ 0,00 (zero) a R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), observando as disposições da Portaria Ministerial nº 163 de 06 de maio de 2.016, pactuado com o Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR em caráter excepcional o qual autorizou a utilização da referida portaria para o processo de seleção que dispõe sobre os parâmetros de cadastro, priorização, hierarquização, sorteio e processo de seleção dos beneficiários do “Programa Minha Casa Minha Vida” – PMCMV para o Empreendimento Habitacional Agenor Modesto I; da Resoluções do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social nº. 001/2021 de 02 de fevereiro de 2021, e Decreto Municipal nº 076 de 05 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre os parâmetros e processo de seleção. Tal aquisição se dará a partir da contratação, pelo eventual mutuário, de financiamento habitacional subsidiado pelo PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA” em parceria com o PROGRAMA CHEQUE MAIS MORADIA DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, conforme regras da Portaria Ministerial nº 163 de 06 de maio de 2.016.

#### 1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem como objeto realizar pré-seleção para composição de demanda aberta para as unidades habitacionais no empreendimento do Condomínio Residencial AGENOR MODESTO I, de Interesse Social do Programa “Minha Casa, Minha Vida” - PMCMV (Faixa I - Modalidade: Fundo de Arrendamento Residencial - FAR - Município) em parceria com o Cheque Mais Moradia do Governo do Estado de Goiás, que corresponde o total de 208 (duzentos e oito) unidades habitacionais / apartamentos verticais disponíveis para a demanda geral, através de sorteio público e eletrônico. Deste total 60% (sessenta por cento), das unidades serão destinadas as famílias selecionadas pelo Município de Aparecida de Goiânia totalizando 125 unidades habitacionais, e mais 30% que corresponde a 38 famílias para cadastro de reserva e 40% (quarenta por cento), serão pré-selecionadas pela Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 163 de 6 de maio de 2016 e legislação estadual que rege os programas habitacionais. Portanto, o município de Aparecida de Goiânia, irá pré-selecionar 125 famílias como titulares e 38 famílias para cadastro de reserva.

1.2 - Do total das unidades habitacionais 40% (quarenta por cento) corresponde a 83 famílias que serão pré-selecionados pela Agência Goiânia de Habitação – AGEHAB através de edital próprio.

1.3 - Para participar do processo de seleção do programa descrito neste Edital, os interessados deverão obrigatoriamente realizar a sua inscrição presencialmente após pré-agendamento pelo site da Prefeitura de Aparecida: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br) e /ou pré – cadastro virtual via link TELEGRAM disponibilizado no site da prefeitura. Os pré - cadastros realizados pelo TELEGRAM deverão ser validados pela equipe técnica de cadastro. O site para cadastro presencial está disponível somente para os cadastradores credenciados e habilitados lotados nos locais de inscrições, conforme item 6.1.

1.4 Para informações e atualização cadastral entre em contato pelos telefones: (62) 35456053 / (62) 35456503 ou pelo WhatsApp: 35456053.

#### 2 - DOS PARÂMETROS

2.1 - Os parâmetros para a definição de critérios, procedimentos para a inscrição, hierarquização e demanda geral para o presente Edital seguem a legislação que regulamenta a matéria, já descrita neste Edital.

2.2 - Obrigatoriamente os candidatos pré-selecionados deverão atender aos seguintes parâmetros:



2.2.1 - Residir no Município de Aparecida de Goiânia no mínimo 5 (cinco) anos com apresentação de comprovante de residência, correspondência bancária, declaração de ente público ou outros documentos oficiais no ato da inscrição;

2.2.2 - Possuir renda familiar mensal de R\$ 0,00 (zero) até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

2.2.3 - Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial;

2.2.4 - Não ter recebido benefícios em programas habitacionais com recursos oriundos da União, Estado ou Município;

2.2.5 - Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, ter visto permanente no país;

2.2.7 - Não ser detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação;

2.2.8 - Ser maior de 18 anos ou emancipado. Maiores de 18 anos declarados incapazes e comprovada por sentença judicial de interdição com nomeação de curador;

2.2.9 - Não estar cadastrado no SIACI (Sistema de Administração de Carteiras Imobiliárias) e/ou CADMUT (Cadastro Nacional de Mutuários), exceção para as operações de Aquisição de Material de Construção (neste caso, o candidato a beneficiário deverá apresentar certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel para comprovar que não é proprietário do imóvel referente ao financiamento destinado à aquisição de material de construção);

2.2.10 A Secretaria Municipal de Habitação, por meio da equipe técnica deverá buscar informações para verificar se as famílias sorteadas foram beneficiárias com programas municipais de habitação.

### 3 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 - O total de unidades habitacionais produzido no empreendimento do Condomínio Residencial Agenor Modesto I (PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - MODALIDADE FAR/PREFEITURA/CHEQUE MAIS MORADIA DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS) contemplados neste Edital, serão destinadas para a demanda definida através de cadastro público cuja inscrição e hierarquização atenderão critérios estabelecidos pela Portaria Ministerial nº163 de 06 de maio de 2016.

3.2 - Serão pré-selecionadas as famílias que fizerem a sua inscrição e atenderem aos critérios do Programa. Essas famílias ficarão habilitadas para participar do Processo Seletivo conforme as normas descritas neste edital.

3.3 - A relação de candidatos habilitados/aptos a participarem deste Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município: [doe.aparecida.go.gov.br](http://doe.aparecida.go.gov.br) e no site da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br). Após o sorteio as famílias selecionadas deverão apresentar documentação para análise documental comprobatória dos critérios pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e pela Secretaria Municipal de Habitação para validação e aprovação dos seus cadastros.

### 4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital e/ou eventuais retificações no período de 15 a 17 de fevereiro de 2021.

4.2 - O pedido de impugnação deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Habitação, situado na Rua São Domingos, Quadra 04, Lote 04, CEP: 74980900, Centro – Aparecida de Goiânia – Goiás com a indicação do(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s).

4.2.1 - Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Habitação..

4.3 - Ao término da apresentação das solicitações de impugnação, de que trata o subitem anterior, a Secretaria Municipal de Habitação divulgará no site da prefeitura relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

4.4 - Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

### 5 - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - Será instituída uma Comissão Técnica para Acompanhamento e Fiscalização do Processo de Seleção com as seguintes participações:

- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;
- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação;
- 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- 1 (um) representante do Ministério Público Federal;
- 1 (um) representante da Agência Goiana de Habitação – AGEHAB;
- 1 (um) representante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- 1 (um) representante da Câmara Municipal.

5.2 - A Comissão acompanhará o Processo de Seleção das famílias conforme estabelecido por este Edital.

### 6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições, inclusão e atualização de cadastro presencial e do pré-cadastro realizado pelo TELEGRAM serão finalizadas no dia 26 de fevereiro de 2021 às 17:30horas. O candidato deverá se inscrever gratuitamente.

6.2 - As inscrições, inclusão e atualização de cadastro presencial e do pré-cadastro realizado pelo TELEGRAM que forem realizadas após o dia 26 de fevereiro de 2021 às 17:30horas não poderão participar do sorteio para o empreendimento habitacional Agenor Modesto I.

6.3 – Locais para o cadastro presencial com agendamento :

- a) Secretaria Municipal de Habitação: Rua São Domingos, Quadra 04, Lote 04, Centro – Aparecida de Goiânia;
- b) Praça CEU das Artes Orlando Alves Carneiro: Avenida V-5, Cidade Vera Cruz 2;
- c) Praça CEU das Artes João Natal de Almeida: Avenida Bela, Parque Flamboyant;
- d) As inscrições também poderão ser realizadas via link TELEGRAM disponibilizado no site da prefeitura.

6.4 - No momento da inscrição o candidato deve estar de posse dos seguintes documentos:

- a) CPF e RG do titular;
- b) CPF e RG do cônjuge;
- c) Comprovante de endereço constando o número do CEP;
- d) Nome dos dependentes com suas datas de nascimento (caso tenha adquirido a maioria deverá apresentar o CPF);
- e) Comprovante de renda ( Carteira de Trabalho);
- f) Número do Cadastro Único (CadÚnico);
- g) Cartão Bolsa Família e/ou Declaração de Cadastro – CaDÚnico, se houver;
- h) Comprovante de beneficiário do BPC – Benefício de Prestação Continuada, se houver;
- i) Título de eleitor;
- j) Atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID), caso haja pessoas da família com deficiência;

l) Caso resida em área de risco ou insalubre e/ou tenha sido desabrigada apresentar declaração do ente público.

6.5 - Na fase de inscrição, inclusão e atualização não será exigido cópias (xerox) dos documentos citados acima. A apresentação dos documentos se deve apenas para conferência dos cadastradores.

6.6 - No dia 05/03/2021 será divulgada a lista no site da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia e publicadas no Diário Oficial Eletrônico do município as inscrições aptas a participarem do Processo Seletivo.

6.7 - Serão consideradas as informações declaradas pelo candidato no ato da sua inscrição, devendo responder pela veracidade das informações, incorrendo em crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), caso não sejam comprovadas. 6.6 - O candidato apto será aquele que atender aos critérios estabelecidos para participar do Processo Seletivo conforme Edital.

6.7 - O candidato não apto não poderá participar do Processo Seletivo.

### 7 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - As famílias selecionadas deverão apresentar documentação para análise documental comprobatória dos critérios pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e Secretaria Municipal de Habitação para validação e aprovação dos seus cadastros.

### 8 - DO SORTEIO

8.1 - O sorteio das famílias será público e eletrônico e acontecerá dia 11/03/2021 às 15horas e será transmitido pelas redes sociais do município e publicado nos meios de comunicação local. Somente os órgãos de controle e autoridades convidadas poderão adentrar o local do sorteio a ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br), após o período de



inscrição e divulgação da lista dos aptos a participarem do sorteio.

8.2 - O sorteio será feito por sistema eletrônico que será validado por uma Comissão de acompanhamento e Fiscalização do Processo de Seleção e deverá ser acompanhado por representantes do Ministério Público Federal, Caixa Econômica Federal, Agência Goiana de Habitação. A indicação dos membros da comissão ficará a critério dos órgãos constituídos. A composição da comissão deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

8.3 - Todos os candidatos que se inscreveram e tiveram sua inscrição considerada apta participarão do sorteio conforme grupo de classificação.

8.4 - Será divulgado até o dia 15/03/2021 no site da Prefeitura [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br) e no Diário Oficial do Município a lista dos candidatos sorteados e o respectivo grupo conforme a declaração apresentada pelo candidato no ato da inscrição, não havendo possibilidade de alteração de grupo.

8.5 - Os sorteios poderão ser realizados na seguinte ordem:

- a) Grupo de idosos e na sequência Grupo de Pessoas com Deficientes;
- b) Grupo I, II e III.

## 9 - DA ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS

9.1 - A organização dos grupos (conforme procedimentos descritos no item 12 deste edital) será estruturada para a realização de sorteio único que resultará na hierarquização da listagem dos candidatos sorteados (titulares e reservas).

## 10 - SISTEMA DE PONTUAÇÃO, HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 - Conforme Portaria Ministerial nº 163, de 06 de maio de 2016, as famílias habilitadas a participarem do sorteio serão divididas por grupo conforme sua pontuação, sendo hierarquizadas e selecionadas.

10.2 - Para fins de seleção dos beneficiários, serão utilizados 6 (seis) critérios de priorização dos candidatos. Destes, 3 (três) são critérios nacionais, conforme item 11.1 deste edital e os outros 3 (três) critérios adicionais locais adotados pela Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, conforme item 11.2, tendo sido os mesmos aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme Resolução nº 001 de 02 de fevereiro de 2021 do Conselho de Habitação.

## 11 - DOS CRITÉRIOS

### 11.1 - CRITÉRIOS NACIONAIS:

- a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovada por autodeclaração e;
- c) famílias de que façam parte pessoas com deficiência, comprovada com a apresentação de laudo médico.

### 11.2 - CRITÉRIOS ADICIONAIS MUNICIPAIS:

- a) famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;
- b) famílias com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação;
- c) famílias com ônus excessivo de aluguel, comprovado por recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda.
  - c.1) É considerado ônus excessivo de aluguel 30% da renda familiar;
  - c.2) Apresentar contrato de aluguel e/ou recibo autenticado em cartório;

## 12 - DEFINIÇÃO DOS GRUPOS

### 12.1 - GRUPO PRIORITÁRIOS

12.1.1 - Serão destinados 5% das unidades habitacionais para titulares idosos e 5% para famílias com integrante com deficiência, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.851, de 13 de outubro de 2009.

12.1.2 - Para as pessoas IDOSAS na condição de titulares do benefício habitacional, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso conforme item 7.3, serão destinadas o quantitativo de unidades habitacionais para o empreendimento.

12.1.2.1 - Para o Empreendimento Condomínio Residencial AGENOR MODESTO I, serão 06 (seis) unidades habitacionais e 2 (dois) candidatos de cadastro reserva, obedecendo a norma dos 30% de reserva;

12.1.2.2 - Para pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 32 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 25, Lei Brasileira de Inclusão da

Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que possuam pessoas com deficiência, e orientações da Portaria nº 163 de 06 de maio de 2016, serão destinadas o quantitativo de unidades habitacionais para o empreendimento;

12.1.3 - Para o Empreendimento Condomínio Residencial AGENOR MODESTO I serão 06 (seis) unidades habitacionais e 2 (dois) candidatos de cadastro reserva, obedecendo a norma dos 30% de reserva.

### 13 - GRUPO DE IDOSO

13.1 - Serão considerados para participar deste grupo os candidatos titulares ou seu cônjuge, com idade igual ou superior a 60 anos conforme disposto no inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso.

13.2 - Esses candidatos deverão ser hierarquizados em ordem decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios, até atingir o número de unidades habitacionais destinadas a esse grupo, conforme item 12.1.2 deste edital. Caso o número de candidatos seja maior que a quantidade de unidades disponíveis, será realizado sorteio entre os que atenderam a mesma quantidade de critérios e obtiveram a menor pontuação, obedecendo ao limite de unidades habitacionais.

13.3 - Os candidatos não sorteados para esse Grupo, serão automaticamente inseridos no Grupo Geral I, II ou III, conforme atendimento de critérios.

### 14 - GRUPO DE DEFICIENTES

14.1 - Serão considerados para participar deste grupo os candidatos com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou que possuam integrante da família com deficiência.

14.2 - Esses candidatos deverão ser hierarquizados em ordem decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios, até atingir o número de unidades habitacionais destinadas a esse grupo, conforme item 12.1.2.2 deste edital.

14.3 - Caso o número de candidatos seja maior que a quantidade de unidades disponíveis, será realizado sorteio entre os que atenderam a mesma quantidade de critérios e obtiveram a menor pontuação, obedecendo ao limite de unidades habitacionais.

14.4 - Os candidatos não selecionados para esse Grupo serão automaticamente inseridos no Grupo Geral I, II ou III, conforme atendimento de critérios.

14.5 - O candidato selecionado no Grupo de deficientes deverá apresentar, quando solicitado, o atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha o número da CID e a classificação da deficiência de acordo com o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Caso seja identificado no documento falsificação ou irregularidade este candidato será desclassificado, repassando a vaga para o quadro de reserva por ordem crescente.

### 15 - DO GRUPO GERAL

15.1 - Depois de descontadas as unidades habitacionais destinadas aos candidatos selecionados conforme itens 10, 11, 12, 13 e 14 o restantes das unidades habitacionais serão distribuídas aos demais candidatos agrupados conforme segue:

- a) GRUPO I - candidatos que atendam de 4 (quatro) a 6 (seis) critérios;
- b) GRUPO II - candidatos que atendam de 2 (dois) a 3 (três) critérios; e
- c) GRUPO III - candidatos que atendam até 1 (um) critério.

15.2 - Os candidatos de cada Grupo serão selecionados, por meio de sorteio, obedecendo à seguinte proporção:

- a) GRUPO I - 60 % (sessenta por cento) das unidades habitacionais;
- b) GRUPO II - 25 % (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais;
- c) GRUPO III - 15 % (quinze por cento) das unidades habitacionais.

15.3 - Conforme descrito acima serão sorteados para o Empreendimento Condomínio AGENOR MODESTO I:

- a) GRUPO I - 68 unidades habitacionais;
- b) GRUPO II - 28 unidades habitacionais;
- c) GRUPO III - 17 unidades habitacionais.

15.4 - Além do quantitativo dos candidatos dos Grupos mencionados no subitem 15.3 que comporão a lista principal, deverão ser sorteados mais 30% (trinta por cento) para lista reserva de cada Grupo.

15.5 - A lista reserva deverá ser ordenada por meio de sorteio em cada Grupo, cuja classificação será na sequência do sorteio.



- a) Cadastro de reserva do GRUPO I: 20;  
b) Cadastro de reserva do GRUPO II: 08;  
c) Cadastro de reserva do GRUPO III: 05.

15.6 - Caso o quantitativo de integrantes do Grupo III não atinja o total de unidades deste grupo, de acordo com a alínea "c" conforme item 15.3 as vagas restantes deverão ser destinadas aos suplentes do grupo I. Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, será admitido realizar o sorteio entre os candidatos do II até atingir o total necessário.

15.7 - A lista dos selecionados/ considerados aptos para sorteio será publicada no site da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia e no Diário Oficial Eletrônico do município.

#### 16 - DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS SORTEADOS PARA ENVIO E ANÁLISE DA CAIXA

16.1 - Encerrado o sorteio a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO deverá convocar até o dia 17 /03/2021 os sorteados para a apresentação e análise dos documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição que será divulgado no site da prefeitura: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br) e Diário Oficial do Município: [doe.aparecida.go.gov.br](http://doe.aparecida.go.gov.br) e anunciado em rádio, TV e jornais de circulação na cidade. Os sorteados deverão comparecer ao local indicado com a relação de documentos portando cópia e original. A relação dos documentos estarão relacionados no ato de convocação.

16.2 - O candidato e o cônjuge/companheiro quando houver (a) terão 10 (dez) dias úteis para apresentar a documentação conforme orientação da Secretaria Municipal de Habitação, para a montagem dos dossiês habitacionais e assinatura do Termo de Adesão ao Programa. O termo de Adesão, somente será assinado pela família beneficiária, após a conclusão das visitas técnicas sociais, montagem dos dossiês e não houver nenhuma pendência junto a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura de Aparecida de Goiânia.

16.3 - Os candidatos sorteados que não comparecerem no prazo e não apresentarem a documentação terão seus nomes publicados no Diário Oficial Eletrônico do município, tendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se apresentar. Decorrido este prazo, serão automaticamente desclassificados do processo de seleção.

16.4 - A Secretaria Municipal de Habitação cadastrará as famílias sorteadas e verificará se a documentação apresentada confere com as informações prestadas na inscrição. Neste ato será verificado também se o titular ou cônjuge foi contemplado com algum benefício de natureza habitacional no âmbito do município, nesse caso será desclassificado deste Processo Seletivo.

16.4.1 Será solicitado à Agência Goiânia de Habitação informações sobre as famílias sorteadas a qual será verificado se algumas delas foram beneficiadas com programas do Governo de Goiás.

16.4.2 A família não pode ter sido beneficiada com programa habitacional pelo Estado de Goiás, exceto em caso de reforma urbana, desde que comprove não ser mais o proprietário do imóvel onde recebeu o benefício de reforma.

16.5 - As informações dos candidatos sorteados, no momento da habilitação, serão verificadas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL junto ao Cadastro de Participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, à Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, ao Cadastro de Mutuários - CADMUT; ao Cadastro de Inadimplência - CADIN e ao Sistema Integrado de Administração de Carteira Imobiliária - SIACI.

16.6 - O candidato que omitir informações ou prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será desclassificado, a qualquer tempo, do Processo de Seleção.

#### 17 - RECURSO E CORREÇÕES DE DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS PELA PREFEITURA

17.1 - Após análise da documentação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO ou pela CAIXA, quando houver necessidade de correção de documentos ou defesa referente a uma possível desclassificação, os candidatos terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da sua convocação, para regularizar sua situação e apresentar nova documentação exigida ou recurso sobre algum fato pertinente ao objeto em questão.

17.2 - No caso de recurso, o candidato que desejar interpor recursos contra o seu resultado deverá protocolar na sede da Secretaria Municipal de Habitação, localizada à Rua São Domingos, Quadra 04, Lote 04, CEP: 74980900, Centro - Aparecida de Goiânia - Goiás a sua defesa e juntamente com os documentos comprobatórios. Os eventuais recursos serão analisados e julgados pela Equipe da Secretaria Municipal de Habitação, responsável pelo processo seletivo. Caso seja necessário, a equipe da secretaria poderá convocar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para consulta sobre o objeto em questão.

17.3 - Findando o prazo para regularização sem manifestação o mesmo será desclassificado, sendo substituído, de acordo com a ordem hierarquizada pelo sorteio do cadastro de reserva.

17.4 - O candidato poderá ser desclassificado caso não apresente a documentação solicitada ou tiver recurso negado.

#### 18 - DA VISITA TÉCNICA SOCIAL

18.1 - A visita Técnica Social às famílias sorteadas será obrigatória e coordenada pela equipe Técnica Social da Secretaria Municipal de Habitação.

18.2 - A família selecionada poderá receber a qualquer momento uma visita da equipe Técnica Social da SMH com o objetivo de conhecer a realidade socioeconômica do grupo familiar e para produção de relatório social.

18.3 - Caso seja constatado algum tipo de irregularidade, a família será suspensa de imediato e será instaurado Processo Administrativo para fiscalização da mesma. Caso constatado pelos Técnicos Sociais da Secretaria Municipal de Habitação que a família não atendeu o referido Edital, omitiu informações, prestou informação errônea ou inverídica será desclassificada do Processo de Seleção.

#### 19 - DOS DEVERES DO BENEFICIÁRIO

##### 19.1 - PRESTAÇÕES

19.1.1 - Nestes empreendimentos os beneficiários assumirão responsabilidades contratuais pelo pagamento de 120 (cento e vinte) prestações mensais que variam de R\$ 80,00 (oitenta reais) a no máximo R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

19.1.2 - O cálculo do valor da parcela, conforme Portaria Interministerial nº 99 de 30 de março de 2016 é proporcional à renda familiar bruta mensal (RFBM): Renda Familiar Bruta Mensal (RFBM) Prestação mensal até R\$ 800,00 R\$ 80,00 De R\$ 800,01 a R\$ 1.200,00 10% da RFBM De R\$ 1.200,01 a R\$ 1.800,00 25% da RFBM menos R\$ 180,00.

19.1.3 - Em caso de impontualidade no pagamento, a partir de 30 (trinta) dias do vencimento da prestação, incidirão juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre a quantia a ser paga.

19.1.4 - A não quitação dessas parcelas poderá acarretar rescisão do contrato com beneficiário podendo ocorrer a retomada do imóvel.

#### 20 - DA TAXA CONDOMINIAL

20.1 - A Gestão Condominial referente ao empreendimento do Condomínio Residencial AGENOR MODESTO I, localizado na Rua Edith Barbara, APM 05,, Quadra 05, Aparecida de Goiânia - Goiás será operacionalizada por empresa contratada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Habitação durante o período de até 16 meses coincidindo com a execução do Projeto Técnico Social.

20.2 - A Taxa Condominial é um valor mensal que os condôminos devem pagar a fim de custear a manutenção dos serviços comuns no empreendimento. Esta taxa é definida em assembleia com a participação de todos os moradores e levará em conta a soma de todos os custos fixos e variáveis que o condomínio tem, divididos pelo número de condômino. A taxa de condomínio é obrigatória a todos os condôminos.

20.3 - A taxa de condomínio é usada para infraestrutura necessária para o bem comum de todos os moradores. Desta forma o pagamento em dia da taxa é importante para a manutenção de serviços e a valorização dos imóveis, mantendo a organização e segurança do condomínio.

#### 20.2 - CRONOGRAMA

- 12/02/2021 - Publicação do edital nº 001/2021;
- 26/02/2021 - Prazo final para Inscrições, inclusão e atualização de cadastro;
- 05/03/2021 - Publicação dos cadastros aptos para o sorteio no Diário Oficial do Município e Site da prefeitura;
- 11/03/2021 - Sorteio público e eletrônico das famílias cadastradas e aptas;
- 15/03/2021 - Publicação no Diário Oficial e no site da prefeitura da lista das famílias sorteadas;
- 17/03/2021 - Convocação no site da prefeitura das famílias sorteadas para apresentação da documentação comprobatória;
- 18 a 31/03/2021 - Prazo para as famílias sorteadas apresentarem a documentação;
- 19 a 15/04/2021 - Visitas Técnicas Sociais, elaboração dos relatórios de visitas sociais e encaminhamento caso seja necessário das famílias à Secretaria de Assistência Social para impressão e atualização do NIS.

#### 21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Todas as informações serão amplamente divulgadas no site da prefeitura [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br) e na sede da Secretaria Municipal de Habitação.

21.2 Os casos omissos deste edital, serão resolvidos pela equipe técnica da Se-



cretaria Municipal de Habitação e Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

Aparecida de Goiânia, 12 de fevereiro de 2021

**WILLIAN RODRIGUES FIGUEIREDO**

Secretário Municipal de Habitação

## PUBLICAÇÕES

ANDRE RICARDO DE SOUZA 71474480144, CNPJ nº 40.523.939/0001-55, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, localizado na Rua José Pereira Filho, Quadra 37, Lote 17, Vila Rosa, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

WELLINGTON JONATHAN DE OLIVEIRA 02403685178, CNPJ nº 28.419.256/0001-57, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, localizado na Avenida Independência, S/N, Quadra 19, Lote 14, Sala 02, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

TODA SANITIZAÇÃO, CNPJ nº 13.567.226/0001-10, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de imunização e controle de pragas urbanas, localizado na RUA H-053, Quadra 148, Lote 04, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

JOSE ANTONIO RODRIGUES COELHO 78085888149, CNPJ nº 33.745.646/0001-57, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de carnes, localizado na Rua L 08, S/N, Quadra 11, Lote 17, Papillon Park, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

ALVES E FERREIRA COMERCIO E SERVICOS DE PECAS PARA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 09.300.190/0001-37, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, localizado na Avenida Independência, S/N, Quadra C 02, Lote 08, Jardim Cristalino, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

BRASIL CARDANS MOLAS E FREIOS LTDA, CNPJ nº 11.837.205/0001-42, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividades de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, localizado na Rua Monte Carmelo, S/N, Quadra 01, Lote 01, Sala 04, Polo Empresarial de Goiás, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

## EXPEDIENTE

**Gustavo Mendanha Melo**

*Prefeito Municipal*

**Vilmar Mariano**

*Vice-Prefeito*

**Mayara Ferreira Marfim Mendanha**

*Secretária de Assistência Social*

**Arthur Henrique de Sousa Braga**

*Secretário de Administração*

**Ricardo Roberto Teixeira**

*Secretário de Articulação Política*

**Johnathan Rodrigues Medeiros**

*Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação*

**Marlúcio Pereira da Silva**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico*

**Max Santos de Menezes**

*Secretário de Desenvolvimento Urbano*

**Avelino Marinho Sousa**

*Secretário de Cultura*

**Gerfeson Aragão de Melo**

*Secretário de Esporte, Lazer e Juventude*

**André Luis Ferreira da Rosa**

*Secretário de Fazenda*

**Fábio Passaglia**

*Secretário de Governo*

**Ozéias Laurentino Ferreira Júnior**

*Secretário de Comunicação*

**Divino Eterno de Paula Gustavo**

*Secretário de Educação*

**Mário José Vilela**

*Secretário de Infraestrutura*

**Claudio Everson da Silva**

*Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade*

**Roberto Cândido da Silva**

*Secretário Interino de Segurança Pública*

**Felipe Cortes Bezerra**

*Secretário de Relações Institucionais*

**Veter Martins de Moraes**

*Secretário de Planejamento e Regulação Urbana*

**Alessandro Leonardo Alvares Magalhães**

*Secretário de Saúde*

**Jeferson Ferreira da Silva Almeida**

*Secretário de Trabalho*

**Deivison Rodrigues da Costa Soares**

*Secretário de Defesa do Consumidor*

*Secretário de Transparência,*

*Fiscalização e Controle*

**Willian Rodrigues Figueiredo**

*Secretário de Habitação*

**Vanilson dos Anjos Bueno**

*Secretário de Ação Integrada*

**Carlos Marden Moreira Lopes**

*Secretário de Articulação Metropolitana*

**Luis Antônio Faustino Maronezi**

*Presidente CODAP*

**Fábio Camargo Ferreira**

*Procurador Geral do Município*

**Einstein Almeida F. Paniago**

*Presidente AparecidaPREV*

**EDITADO PELA  
SECRETARIA DE GOVERNO**

**MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO (DTI)**

**Johnathan Rodrigues Medeiros**

*Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação*

**Cláudio M. Salles do Amaral**

*Diretor de Tecnologia da Informação*